



EDITAL E ANEXOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

(Processo administrativo nº 23347.010962.2022-75)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – **Campus Aquidauana**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai**, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ sob nº **10.673.078/0004-73**, representada neste ato pela **Diretora-Geral Hilda Ribeiro Romero**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do **Campus Aquidauana**, vem realizar Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 03 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, das 08:00 às 17:00 horas**, na sede do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – **Campus Aquidauana**, localizada à rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai, Aquidauana-MS.

**Período para apresentação dos envelopes: de 03 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, das 08:00 às 17:00 horas.**

**Local para apresentação dos envelopes: presencialmente no IFMS Campus Aquidauana - Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai, Aquidauana/MS; ou via e-mail para [licit.aq@ifms.edu.br](mailto:licit.aq@ifms.edu.br), com cópia para [dirad.aq@ifms.edu.br](mailto:dirad.aq@ifms.edu.br).**

**Sessão pública para apresentação de resultado preliminar: 26 de dezembro de 2022, 15:00 horas.**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço de Aquisição*	
					Unitário	Valor Total
1	Fruta: Abacaxi, higienizada, descascada, cortada, congelada em porções de 1kg	464468	Quilograma	2599	R\$ 12,00	R\$ 31.188,00
2	Fruta: Manga, higienizada, descascada, cortada, sem caroço, congelada em porções de 1kg	464475	Quilograma	640	R\$ 12,00	R\$ 7.680,00

3	<b>Fruta: Goiaba,</b> higienizada, descascada, cortada, sem sementes, <b>congelada em</b> porções de 1kg	464514	Quilograma	612	R\$ 14,00	R\$ 8.568,00
4	<b>Fruta: Acerola,</b> higienizada, <b>congelada em</b> porções de 1kg	464484	Quilograma	720	R\$ 12,00	R\$ 8.640,00
5	<b>Fruta in natura:</b> <b>banana nanica,</b> em porções de 1 kg	464380	Quilograma	3915	R\$ 7,41	R\$ 29.010,15
6	<b>Fruta in natura:</b> <b>Laranja,</b> em porções de 1kg	464393	Quilograma	1165	R\$ 5,36	R\$ 6.244,40
7	<b>Fruta in natura:</b> <b>Tomate,</b> porções de 1kg	463806	Quilograma	126	R\$ 9,99	R\$ 1.258,74
8	<b>Alface</b> crespa, hortaliça em pé, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenra, sem sujidades, parasitas, larvas e resíduos fertilizantes. Em perfeito estado para consumo, <b>entregues em</b> <b>unidade de</b> <b>aproximadamente</b> <b>300g cada.</b>	463832	Unidade	420	R\$ 4,54	R\$ 1.906,80
9	<b>Cenoura,</b> raiz tuberculosa, de primeira qualidade, <b>in natura,</b> tamanho e coloração uniforme, tenra, sem sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, entregues por quilo	463770	Quilograma	305	R\$ 5,16	R\$ 1.573,80
10	<b>Hortelã,</b> hortaliça em maço, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenra, sem sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, <b>entregues</b> <b>em maço de 200g</b> <b>cada.</b>	463898	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00

11	<b>Ora-pro-nóbis,</b> hortaliça em maço, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenra, sem sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, <b>entregues em maço de 200g cada.</b>	476108	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
12	<b>Pão, tipo francês, congelado, cru,</b> preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, pesando aproximadamente 80g por unidade	465549	Quilograma	1.479	R\$ 18,00	R\$ 26.622,00
13	<b>Pão de abóbora, pronto para consumo,</b> preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, <b>entregue assado e fatiado, por unidade</b>	460401	Quilograma	816	R\$ 20,00	R\$ 16.320,00
14	<b>Pão caseirinho de batata, pronto para consumo,</b> preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, <b>entregue assado,</b> pesando aproximadamente 80g a unidade	460395	Quilograma	918	R\$ 23,00	R\$ 21.114,00
15	<b>Pão de queijo congelado.</b> Preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, pesando aproximadamente 70g a unidade. <b>Embalagem de 5kg (aprox. 75 unidades de 70g cada)</b>	460491	Embalagem 5 Kg	164	R\$ 150,00	R\$ 24.600,00
16	<b>Chipa congelada.</b>	374646	Unidade	102	R\$	R\$ 18.360,00

	<b>Embalagem de 5kg</b>				180,00	
17	<b>Pastel de forno com recheio de frango, congelado. Embalagem com 50 unidades de aprox. 70g cada</b>	309618	Unidade	132	R\$ 175,00	R\$ 23.100,00
18	<b>Pastel de forno com recheio de carne, congelado. Embalagem com 50 unidades de aprox. 70g cada</b>	309618	Unidade	117	R\$ 175,00	R\$ 20.475,00
19	<b>Manteiga de Primeira Qualidade com Sal</b> Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. <b>Embalagem de 250g.</b>	446393	Unidade	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
20	<b>Creme de queijo.</b> Preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade. embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade	465696	Embalagem 250g	896	R\$ 50,00	R\$ 44.800,00
21	<b>Queijo fresco ou meia cura, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deve ser entregue embalado individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados</b>	446660	Quilograma	290	R\$ 35,00	R\$ 10.150,00
<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA</b>						<b>R\$ 309.790,89</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme art. 31, § 4º da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

1.2 A quantidade a ser entregue pelo fornecedor no IFMS – *Campus* Aquidauana periodicamente seguirá as solicitações feitas pelo IFMS, pelo período de fornecimento até que se atinja a quantidade total adquirida ou o término da vigência do contrato.

**1.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, por outros que constem na mesma chamada pública.**

1.4. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Catálogo de Materiais e as do item 1.1 deste Edital, prevalecerão as que constam neste instrumento.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

2.1.1. Alimentação Escolar - Ensino Médio - PNAE:

Fonte de Recursos	0113150072
Elemento de Despesa	3.3.90.32.03
PTRES	169949
PI	CFF53M9601N

2.1.2. Alimentação Escolar - EJA - PNAE:

Fonte de Recursos	0113150072
Elemento de Despesa	3.3.90.32.03
PTRES	169949
PI	JFF53B9601J

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos de Habilitação (item 4 e seguintes deste Edital) e Projeto de Venda (item 5 deste Edital) **poderão ser entregues presencialmente ou encaminhados via e-mail.**

3.1.1. As **entregas presenciais** deverão ser realizadas no IFMS *Campus* Aquidauana, situado no endereço Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycaraí, **de 03 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, das 08:00 às 17:00 horas**, na sala da Coordenação de Administração, Materiais e Serviços (COMAT) ou da Direção de Administração (DIRAD) do *campus*, aos cuidados da Comissão Especial para Chamada Pública 2022.

3.1.1.2. O proponente deverá apresentar um envelope com a documentação de Habilitação e outro envelope com o Projeto de Venda.

3.1.1.3. Os envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados. Sugere-se o modelo abaixo:

<p><b>IFMS - CAMPUS AQUIDAUANA</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022</b></p> <p><b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>FORNECEDOR INDIVIDUAL:</b> <b>(indicar nome e CPF)</b> <b>CONTATO:</b> <b>(telefone e e-mail do fornecedor)</b></p> <p><b>ou</b></p> <p><b>GRUPO INFORMAL:</b></p>
--

(indicar nome e CPF de um dos agricultores que compõem o grupo)  
**CONTATO:**  
(telefone e e-mail de representante do grupo informal)

ou

**GRUPO FORMAL**  
(indicar nome do grupo e CNPJ)  
**CONTATO:**  
(telefone e e-mail de representante do grupo formal)

**IFMS - CAMPUS AQUIDAUANA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL:**  
(indicar nome e CPF)

ou

**GRUPO INFORMAL:**  
(indicar nome e CPF de um dos agricultores que compõem o grupo)

ou

**GRUPO FORMAL**  
(indicar nome do grupo e CNPJ)

3.1.2. Para as **entregas via e-mail**, tanto os documentos de Habilitação quanto os de Projeto de Venda deverão ser encaminhados ao e-mail [licit.aq@ifms.edu.br](mailto:licit.aq@ifms.edu.br), com cópia para [dirad.aq@ifms.edu.br](mailto:dirad.aq@ifms.edu.br), no mesmo período citado no item 3.1.1 (de 03 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, das 08:00 às 17:00 horas).

3.1.2.1. Os arquivos encaminhados via e-mail deverão estar em formato PDF, preferencialmente, e **devidamente assinados pelo proponente**.

**3.2. Nenhuma documentação encaminhada após esgotado o prazo (17h00 do dia 22 de dezembro de 2022) será considerada recebida, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação encaminhada anteriormente.**

3.3. Caso seja necessário sanar dúvidas em relação à integridade dos documentos, a Comissão Especial para Chamada Pública 2022 poderá solicitar o envio de documento original ou cópia autenticada para avaliação.

#### **4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº 06/2020 do FNDE, que dispõe sobre o PNAE, sendo:

4.1.1. Fornecedor Individual: detentor de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física;

4.1.2. Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo;

4.1.3. Grupo Formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica.

4.2. A Comissão Especial para Chamada Pública 2022 verificará ainda os seguintes cadastros, conforme o caso:

4.2.1. Regularidade com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

4.2.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

4.2.3. Consulta consolidada ao Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.3. Caso alguma certidão acima referida apresente alguma pendência, a Comissão Especial poderá conceder prazo de **até dois dias úteis** para regularização, observando o tratamento isonômico a todos os proponentes.

#### **4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

4.4.1. O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda (Anexo VI deste Edital).

#### **4.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.5.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VI deste Edital).

#### **4.6. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.6.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI deste Edital);

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V deste Edital);

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.6.2. Como prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, para produtos **manipulados/processados** oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar, juntamente com qualquer outra documentação sanitária que venha a ser exigida, conforme o produto a ser ofertado, os seguintes documentos:

4.6.2.1. **Alvará sanitário** da agroindústria do local onde o produto é **processado/manipulado**, no caso de produtos de origem **vegetal ou panificados**.

4.6.2.2. **Certificado de Inspeção Sanitária** do Serviço de Inspeção Municipal - SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal - SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal - SISBI, no caso de produtos de origem **animal (mel, lácteos e cárneos)**.

**4.6.3. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.**

4.6.4. No caso de contrato firmado entre os agricultores produtores e uma empresa terceirizada para o processamento de um determinado alimento, também deve ser encaminhada a documentação sanitária da empresa.

#### **5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelos anexos a este edital: **Anexo II para Grupos Formais; Anexo III para Grupos Informais; Anexo IV para Fornecedores Individuais**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda e o resultado preliminar da seleção serão apresentados em **sessão pública**, que ocorrerá no dia **26 de dezembro de 2022, às 15h00**, na sede do IFMS *Campus* Aquidauana, e será registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até **2 (dois) dias**, conforme análise da Comissão Especial para Chamada Pública 2022.

**5.6. No Projeto de Venda a ser apresentado deverá constar número de telefone e endereço de e-mail do fornecedor para o envio das solicitações de fornecimento, bem como outros documentos ou comunicados necessários.**

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- III - Grupo de projetos da Regiões Geográficas intermediárias;
- IV - Grupo de projetos do estado, e;
- V - Grupo de projetos do país.

6.1.2. Conforme as Divisões Regionais do Brasil de 2017, do IBGE, consideram-se:

- 6.1.2.1. Área local: o município de Aquidauana;
- 6.1.2.2. Região Geográfica Imediata: os municípios de Anastácio, Bodoquena e Miranda;
- 6.1.2.3. Região Geográfica Intermediária: os municípios de Bela Vista, Bonito, Caracol, Corumbá, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Ladário, Nioaque e Porto Murtinho.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.5. O resultado preliminar da seleção será apresentado na sessão pública, bem como será encaminhado via e-mail aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.**

**6.6 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o IFMS, conforme Anexo VII deste edital.**

## 7. DO RECURSO

7.1. Dos atos da Administração praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou do encaminhamento ou publicação da ata de reunião, nos casos de:

7.1.1. habilitação ou inabilitação do proponente;

7.1.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial para Chamada Pública 2022, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação do proponente terão efeito **suspensivo**, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

7.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no IFMS - **Campus Aquidauana, com sede à Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai, Aquidauana - MS, CEP 79200-000**, no dia **28 de dezembro de 2022**, até as **09:30 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais serão avaliadas conforme critérios elencados abaixo, após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até dois dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8.2. As amostras serão entregues à Comissão da Chamada Pública, que, com o auxílio da Comissão Permanente de Alimentação Escolar, analisará os produtos de acordo com os seguintes critérios:

- a. Especificações constantes no edital;
- b. Validade;
- c. Embalagem;
- d. Condições organolépticas (cor, odor, sabor, textura);

8.3. Será emitido parecer satisfatório/insatisfatório sobre as condições da amostra apresentada, ressaltando as condições nutricionais; o referido parecer deverá ser juntado aos autos do processo.

8.4. Itens para os quais deverão ser apresentadas amostras:

Item	Descrição
12	<b>Pão, tipo francês, congelado</b> , cru, preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, pesando aproximadamente 80g por unidade.
13	<b>Pão de abóbora</b> , pronto para consumo, preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, entregue <b>assado e fatiado, por unidade</b> .
14	<b>Pão caseirinho de batata</b> , pronto para consumo, preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, entregue <b>assado</b> , pesando aproximadamente 80g a unidade.
15	<b>Pão de queijo congelado</b> . Preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, pesando aproximadamente 70g a unidade.
16	<b>Chipa congelada</b>
17	<b>Pastel de forno com recheio de frango</b> , congelado.
18	<b>Pastel de forno com recheio de carne</b> , congelado.

19	<b>Manteiga</b> de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.
20	<b>Creme de queijo.</b> Preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade. embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
21	<b>Queijo frescal ou meia cura,</b> produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deve ser entregue embalado individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados.

## 9. LOCAL, PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os procedimentos para entrega são os especificados no Termo de Referência.

## 10. PAGAMENTO

10.1. As regras referentes ao pagamento constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

## 11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência inicial do(s) contrato(s) é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O(s) contrato(s) advindos da presente chamada pública poderá(ão) ser aditado(s), conforme art. 65 da Lei 8.666/1993.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **licit.aq@ifms.edu.br**, com cópia para o e-mail **dirad.aq@ifms.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

<p>Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana  CNPJ 10.673.078/0004-73  Rua José Tadao Arima nº 222 Vila Ycaraí, CEP 79.200-000  Aquidauana – MS</p>
---

12.3 Caberá à Comissão Especial para Chamada Pública 2022 decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão da Chamada Pública, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo e-mail: licit.aq@ifms.edu.br com cópia para o e-mail: dirad.aq@ifms.edu.br.**

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial para Chamada Pública 2022 serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no IFMS – *Campus* Aquidauana sediado na Rua José Tadao Arima nº 222, Vila Ycaraí, Aquidauana-MS, no horário de 08:00 às 11:30/ 13:00 às 17:00, em dias úteis, ou através do e-mail: [licit.aq@ifms.edu.br](mailto:licit.aq@ifms.edu.br) e no site [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br).

13.2. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul – MS.**

13.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos

de origem animal e vegetal, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.4. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

13.5. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres que deverá ser apresentado junto com a proposta de venda.

13.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

13.7. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o IFMS – *Campus Aquidauana* a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais conforme ANEXO V deste edital.

13.8 Cabe ao IFMS – *Campus Aquidauana* a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda no caso de grupos informais, fornecedores individuais bem como o limite total de venda das cooperativas e associações.

13.9. Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I: Termo de Referência;**

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais;

Anexo III: Modelo de Projeto de Venda para Grupos Informais;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

Anexo V: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo VII: Minuta de Contrato.

Aquidauana/MS, 1 de dezembro de 2022.

Elaborado por:

**Marcílio Mota de Deus Souza**

Coordenador de Licitações e Contratos

Portaria IFMS nº 763, de 29/07/2019

Aprovo o presente edital e seus anexos referentes à Chamada Pública de nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Hilda Ribeiro Romero**

Ordenadora de Despesas

Portaria nº 02, de 09/01/2018

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O IFMS –  
CAMPUS AQUIDAUANA ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**Processo administrativo nº: 23347.010962.2022-75**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço de Aquisição*	
					Unitário	Valor Total
1	<b>Fruta: Abacaxi</b> , higienizada, descascada, cortada, <b>congelada</b> em porções de 1kg	464468	Quilograma	2599	R\$ 12,00	R\$ 31.188,00
2	<b>Fruta: Manga</b> , higienizada, descascada, cortada, sem caroço, <b>congelada</b> em porções de 1kg	464475	Quilograma	640	R\$ 12,00	R\$ 7.680,00
3	<b>Fruta: Goiaba</b> , higienizada, descascada, cortada, sem sementes, <b>congelada</b> em porções de 1kg	464514	Quilograma	612	R\$ 14,00	R\$ 8.568,00
4	<b>Fruta: Acerola</b> , higienizada, <b>congelada</b> em porções de 1kg	464484	Quilograma	720	R\$ 12,00	R\$ 8.640,00
5	<b>Fruta in natura: banana nanica</b> , em porções de 1 kg	464380	Quilograma	3915	R\$ 7,41	R\$ 29.010,15
6	<b>Fruta in natura: Laranja</b> , em porções de 1kg	464393	Quilograma	1165	R\$ 5,36	R\$ 6.244,40
7	<b>Fruta in natura: Tomate</b> , porções de 1kg	463806	Quilograma	126	R\$ 9,99	R\$ 1.258,74
8	<b>Alface</b> crespa, hortaliça em pé, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenra, sem sujidades, parasitas, larvas e resíduos fertilizantes. Em perfeito estado	463832	Unidade	420	R\$ 4,54	R\$ 1.906,80

	para consumo, <b>entregues em unidade de aproximadamente 300g cada.</b>					
9	<b>Cenoura</b> , raiz tuberculosa, de primeira qualidade, <b>in natura</b> , tamanho e coloração uniforme, tenra, sem sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, entregues por quilo	463770	Quilograma	305	R\$ 5,16	R\$ 1.573,80
10	<b>Hortelã</b> , hortaliça em maço, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenra, sem sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, <b>entregues em maço de 200g cada.</b>	463898	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
11	<b>Ora-pro-nóbis</b> , hortaliça em maço, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenra, sem sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Em perfeito estado para consumo, <b>entregues em maço de 200g cada.</b>	476108	Unidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
12	<b>Pão, tipo francês, congelado, cru</b> , preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, pesando aproximadamente 80g por unidade	465549	Quilograma	1.479	R\$ 18,00	R\$ 26.622,00
13	<b>Pão de abóbora, pronto para consumo</b> , preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, <b>entregue assado e fatiado, por unidade</b>	460401	Quilograma	816	R\$ 20,00	R\$ 16.320,00

14	<b>Pão caseirinho de batata, pronto para consumo,</b> preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, <b>entregue assado,</b> pesando aproximadamente 80g a unidade	460395	Quilograma	918	R\$ 23,00	R\$ 21.114,00
15	<b>Pão de queijo congelado.</b> Preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com matéria-prima de primeira qualidade, pesando aproximadamente 70g a unidade. <b>Embalagem de 5kg (aprox. 75 unidades de 70g cada)</b>	460491	Embalagem 5 Kg	164	R\$ 150,00	R\$ 24.600,00
16	<b>Chipa congelada. Embalagem de 5kg</b>	374646	Unidade	102	R\$ 180,00	R\$ 18.360,00
17	<b>Pastel de forno com recheio de frango, congelado. Embalagem com 50 unidades de aprox. 70g cada</b>	309618	Unidade	132	R\$ 175,00	R\$ 23.100,00
18	<b>Pastel de forno com recheio de carne, congelado. Embalagem com 50 unidades de aprox. 70g cada</b>	309618	Unidade	117	R\$ 175,00	R\$ 20.475,00
19	<b>Manteiga de Primeira Qualidade com Sal</b> Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. <b>Embalagem de 250g.</b>	446393	Unidade	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
	<b>Creme de queijo.</b> Preparado em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, com					

20	matéria-prima de primeira qualidade. embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade	465696	Embalagem 250g	896	R\$ 50,00	R\$ 44.800,00
21	<b>Queijo fresco ou meia cura</b> , produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deve ser entregue embalado individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados	446660	Quilograma	290	R\$ 35,00	R\$ 10.150,00
<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA</b>						<b>R\$ 309.790,89</b>

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme art. 31, § 4º da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.**

1.2. A quantidade a ser entregue pelo fornecedor no IFMS – *Campus Aquidauana* periodicamente seguirá as solicitações feitas pelo IFMS, pelo período de fornecimento até que se atinja a quantidade total adquirida ou o término da vigência do contrato.

**1.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, por outros que constem na mesma chamada pública.**

1.4. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Catálogo de Materiais e as deste Termo de Referência, prevalecerão as que constam neste instrumento.

1.5. O prazo de **vigência do(s) contrato(s)** é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

1.6. O(s) contrato(s) advindos da presente Chamada Pública poderá(ão) ser aditado(s), conforme art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se devido ao atendimento, ainda que parcial, das necessidades alimentares e nutricionais dos estudantes do IFMS *Campus Aquidauana*.

2.2. A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o ser humano e, além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional.

2.3. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, que contribui para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.4. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal. Os produtos de panificação visam o oferecimento de lanche, adequando o aporte nutricional aos alunos dos cursos Técnicos Integrados, Técnicos Subsequentes/Concomitantes e PROEJA (Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos).

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, art. 30, §§ 1º e 2º da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.2. Com base no parágrafo único do art. 1º da lei nº 10.520/2002, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

#### 4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;

4.1.1. Preferencialmente, que os bens sejam acondicionados em **embalagem individual adequada**, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme art. 5º, inciso III da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou solicitação de fornecimento.

5.2. As entregas deverão ser realizadas **em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, no seguinte endereço:

<p>IFMS <i>Campus</i> Aquidauana Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai Aquidauana/MS</p>
---

5.2. No Projeto de Venda a ser apresentado deverá constar número de telefone e endereço de e-mail do fornecedor para o encaminhamento da solicitação de fornecimento, bem como outros documentos ou comunicados relevantes.

5.3. O fornecedor deverá acusar o recebimento dos comunicados enviados pela contratante.

5.4. A Administração designará um ou mais servidores para acompanhar o recebimento dos produtos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.8. Todo fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal.**

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado pela autoridade competente representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e Termo de Recebimento assinado pelo fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis

## 14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não há exigência de garantia contratual por se tratar de gêneros alimentícios.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

16.1. Os critérios de seleção dos beneficiários constam no Edital, conforme Resolução FNDE nº 06/2020, bem como outros regramentos correlatos.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado é o demonstrado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, tendo sido definido pela média dos valores dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e consulta à página da CEASA/MS na internet.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A fonte dos recursos orçamentários consta no Edital.

Aquidauana/MS, 1 de dezembro de 2022.

Elaborado por:

**Marcílio Mota de Deus Souza**  
Coordenador de Licitações e Contratos - *Campus* Aquidauana  
Portaria IFMS nº 763, de 29/07/2019

Aprovação da Ordenadora de Despesas:

Declaro que estou ciente e aprovo o presente Termo de Referência conforme art. 7º, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/1993

**Hilda Ribeiro Romero**  
Ordenadora de Despesas  
Portaria nº 02, de 09/01/2018

### ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade IFMS Campus Aquidauana		2. CNPJ 10.673.078/0004-73		3. Município/UF Aquidauana/MS	
4. Endereço Rua José Tadao Arima, 222 - Vila Ycarai				5. DDD/Fone (67) 3240-1600	
6. Nome do representante e e-mail Hilda Ribeiro Romero - <a href="mailto:dirge.aq@ifms.edu.br">dirge.aq@ifms.edu.br</a> ; <a href="mailto:dirad.aq@ifms.edu.br">dirad.aq@ifms.edu.br</a> ; <a href="mailto:comat.aq@ifms.edu.br">comat.aq@ifms.edu.br</a> ;				7. SIAPE 1300981	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					Conforme solicitações da contratante
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP

6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade IFMS Campus Aquidauana		2. CNPJ 10.673.078/0004-73		3. Município Aquidauana/MS	
4. Endereço Rua José Tadao Arima, 222 - Vila Ycarai			5. DDD/Fone (67) 3240-1600		
6. Nome do representante e e-mail Hilda Ribeiro Romero - <a href="mailto:dirge.aq@ifms.edu.br">dirge.aq@ifms.edu.br</a> ; <a href="mailto:dirad.aq@ifms.edu.br">dirad.aq@ifms.edu.br</a> ; <a href="mailto:comat.aq@ifms.edu.br">comat.aq@ifms.edu.br</a> ;			7. SIAPE 1300981		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					

2						Conforme solicitações da contratante
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do representante do grupo informal:	Fone/E-mail do representante:
Local e Data:		<b>Nomes dos(as) Agricultores(as) fornecedores(as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022</b>	
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>	
1. Nome do Proponente	2. CPF

3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					Conforme solicitações da contratante
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade IFMS Campus Aquidauana	2. CNPJ 10.673.078/0004-73	3. Município/UF Aquidauana/MS			
4. Endereço Rua José Tadao Arima, 222 - Vila Ycarai			5. DDD/Fone (67) 3240-1600		
6. Nome do representante e e-mail Hilda Ribeiro Romero - <a href="mailto:dirge.aq@ifms.edu.br">dirge.aq@ifms.edu.br</a> ; <a href="mailto:dirad.aq@ifms.edu.br">dirad.aq@ifms.edu.br</a> ; <a href="mailto:comat.aq@ifms.edu.br">comat.aq@ifms.edu.br</a> ;			7. SIAPE 1300981		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA 01/2022 - IFMS- CAMPUS AQUIDAUANA

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do grupo formal

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

- **Modelo proposto para beneficiários fornecedores**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do agricultor familiar

- **Modelo proposto para organizações fornecedoras**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VII

### Minuta do Contrato nº XXX/2022

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$\_(.).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					

3				Conforme solicitações da contratante		
4						
5						
6						
7						
<b>Valor Total do Contrato</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Lei nº 11.947/2009, resoluções relativas ao PNAE e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até XX de xxxxxxxxxxxx de 20XX. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente a JUSTIÇA FEDERAL da Comarca de Campo Grande para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidauana/MS, \_\_de\_\_de 20XX.

**CONTRATANTE:**

---

IFMS *Campus* Aquidauana  
Hilda Ribeiro Romero  
Diretora Geral  
Portaria nº 1.419, de 11/12/2019

**CONTRATADO:**

---

Nome  
CPF/CNPJ

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hilda Ribeiro Romero, DIRETOR GERAL - CD2 - AQ-DIRGE**, em 01/12/2022 11:07:36.
- **Marcilio Mota de Deus Souza, COORDENADOR - FG2 - AQ-COMAT**, em 01/12/2022 11:05:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 330044

Código de Autenticação: 3e01bddc78

